PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01

Ofício n.º 804/2018

Garça, 16 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 006/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando à alteração da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, extinguindo-se o "Setor de Triagem Documental", e, consequentemente, uma função gratificada de Encarregado de Setor.

Ressaltamos que tal alteração se originou do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02(A)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM).

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 015/2015 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Integram a estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria Geral do Município as seguintes unidades administrativas básicas:*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador-Geral do Município
1.1 Assessoria de Gabinete
2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.1 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.1.1 Controladoria de Controle e Arquivo
3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
3.1.1 Coordenadoria de Dívida Ativa
4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 06/2018	Data do Protocolo:	16/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	24ª SO/2018	Data da Sessão:	20/08/2018

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: 22/10/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso I do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		22/08/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		23/08/2018	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		22/08/2018	Antonio Franco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 20/10/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 06/2018, considerado Objeto de Deliberação na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018.

Secretaria, 21/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 21/08/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

DSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM).

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 015/2015 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *Integram a estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria Geral do Município as seguintes unidades administrativas básicas:*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador-Geral do Município
1.1 Assessoria de Gabinete
2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.1 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.1.1 Controladoria de Controle e Arquivo
3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
3.1.1 Coordenadoria de Dívida Ativa
4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 804/2018

Garça, 16 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 006/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando à alteração da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, extinguindo-se o "Setor de Triagem Documental", e, consequentemente, uma função gratificada de Encarregado de Setor.

Ressaltamos que tal alteração se originou do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018. PARECER Nº 109/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 06/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 15/2015 e suas alterações que institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018 – PARECER Nº 59/2018

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 6/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 15/2015 e suas alterações que institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Garça.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto traz alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sem acarretar impacto financeiro.

Além disso a alteração proposta busca adequar-se ao proposto com a alteração da estrutura, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 05/2018.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Vereadora

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

09(A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018. PARECER Nº 051/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 6/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 15/2015 e suas alterações que institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Garça.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para adequação na estrutura administrativa da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Garça. Tais alterações não geram impacto financeiro.

Além disso a alteração proposta busca adequar-se ao proposto com a alteração da estrutura, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 05/2018.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de agosto de 2018.

104

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 23/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 25ª SO/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 23/08/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO LEI Nº 74/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de agosto de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

14

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 06/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 27 de agosto de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

15(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 06 /2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 /08 /2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 28/08 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

Ofício nº 0277/2018

Garça, 28 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 25ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 27 de agosto de 2018.

Autógrafo nº 063/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 005/2018);
Autógrafo nº 064/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 006/2018); e
Autógrafo nº 065/2018 (Projeto de Lei nº CM 074/2018 – PM 41/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 064/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM).

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 015/2015 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Integram a estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria Geral do Município as seguintes unidades administrativas básicas:*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador-Geral do Município
1.1 Assessoria de Gabinete
2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.1 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.1.1 Controladoria de Controle e Arquivo
3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
3.1.1 Coordenadoria de Dívida Ativa
4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de agosto de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

18(A

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM).

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 015/2015 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Integram a estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria Geral do Município as seguintes unidades administrativas básicas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador-Geral do Município

1.1 Assessoria de Gabinete

2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais

2.1 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

2.1.1 Controladoria de Controle e Arquivo

3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais

3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa

3.1.1 Coordenadoria de Dívida Ativa

4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/08/2018:

Processo nº. 17214/18 – André Luiz Bragante

Assunto: Auto de Infração n.º 2256 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/08/2018:

Processo nº. 17217/18 – Euzemar Florentino

Assunto: Auto de Infração n.º 2257 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1110 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/08/2018:

Processo nº. 17265/18 – Olinda de Oliveira Souto Mattei e Elvio

Assunto: Auto de Infração n.º 2258 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1111 série AA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/08/2018:

Processo nº. 14515/18 – Gumercindo Viana da Silva

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1566 série AA